

## **ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2009**

O **CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DE MANAUS – CT-PIM**, mediante Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente o **Decreto nº 5.450**, de 31 de Maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, subsidiariamente, no que couber pela lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A aquisição de:

14 Poltronas giratórias

01 Mesa de reunião

06 Gaveteiros volantes com 4 gavetas

01 Armário de aço, 2 portas, 4 prateleiras

1.2 Faz parte integrante deste Edital o Termo de Referência 010/2009– Anexo I

### **2.0 DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro do **CT-PIM**, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Ato.

**DATA DE ABERTURA: 29 de julho 2009.**

**HORA: 10:00h (horário de Brasília)**

**HORA: 09:00H (horário de Manaus)**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2 As propostas serão julgadas pelo menor valor global ofertado ao Centro;

2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas por Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

2.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S.A, por intermédio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o **SICAF**;

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e/ou Proposta de Preços sujeitará às sanções previstas neste edital;

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas concordatárias ou que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o **CT-PIM**;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (**Art.3º do Decreto 5.450/05**). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2 Credenciamento atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** – Habilitação Parcial;

4.3 O cadastramento e habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – **SISG**, apresentando a documentação discriminada na **IN - MARE nº 5/95**, e suas alterações, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do presente certame;

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **CT-PIM**, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros (**Art. 3º, § 5º, do Decreto nº5.450/05**);

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05);

4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por intermédio do *e-mail*: [mario@ctpim.org.br](mailto:mario@ctpim.org.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no **CT-PIM**;

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24** (vinte e quatro) horas;

5.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada e publicada nova data para a realização do certame;

5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

## **6.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **02**(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [mario@ctpim.org.br](mailto:mario@ctpim.org.br);

6.2 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, após a análise e julgamento por Pregoeiro, devendo ainda apresentar:

7.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

7.1.2 Declaração do licitante, em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16** (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (quatorze) anos);

Para fins de habilitação, a verificação por Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por Pregoeiro, quando de empresas sediadas em Manaus;

7.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

7.4 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 A regularidade do licitante será confirmada por meio do envio da **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** da qual trata o **item 7 e seus subitens**, por meio do envio da mesma via fax, para o nº (92) 2123-5810 , imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da remessa posterior dos originais;

7.6 Será facultado o prazo de **24** (vinte e quatro horas) após o término da sessão deste Pregão, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** para empresas sediadas em Manaus, e **5** (cinco) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado;

7.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é somente exigida para efeito da assinatura de contrato, que não é exigido para este fornecimento;

7.7.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal;

7.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da homologação do resultado e da adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

## 7.8 Disposições Gerais da Habilitação

7.8.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 7.9 Relativos à Qualificação Técnica

7.9.1 Declaração de que recebeu junto com o Edital todos os elementos necessários para a elaboração de sua proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

## 8.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros **(Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05)**;

8.2 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, se for o caso, o respectivo anexo até a data hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas **(Art.21, do Decreto nº 5.450/05)**;

8.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante **(Art. 21, §1º, do Decreto nº5.450/05)**;

8.5 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório **(Art.21, §2º, do Decreto nº5.450/05)**.

8.5.1 As propostas a serem enviadas, deverão:

8.5.1.1 Ser digitadas em fonte nº 12 (doze), a fim de facilitar a visualização, quando da análise;

8.5.1.2 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

8.5.1.3 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em linguagem clara, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

8.5.1.4 Ter validade não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5.1.5 Ser apresentadas com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

8.5.1.6 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; inclusive o lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, e

8.5.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.8 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

8.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada. **(Art.21, §4º, do Decreto nº 5.450/05);**

8.10 Será facultado o prazo de **24** (vinte e quatro) horas após o término da sessão deste Pregão, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** para empresas sediadas em Manaus, e **5** (cinco) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado, contendo todas as especificações detalhadas dos produtos, exceto

se comprovada greve nos Correios;

## **9.0 DO INÍCIO DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A partir do horário previsto no **item 2** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o **Decreto nº 5450/05**;

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **(Art. 24, do Decreto nº5.450/05)**;

10.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada lote.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.4 Não será aceito dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação do licitante;

10.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva dos lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.6.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

## **11.0 DO ENCERRAMENTO DAS ETAPAS DE LANCES**

11.1 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.4 Após encerrada a etapa de lances, com a finalidade de aplicar o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, o pregoeiro dará um prazo de 05 (cinco) minutos para que todas as microempresas ou empresas de pequeno porte cujos preços sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora enviem, por meio de fax, no número (92) 2123-5810, ou do e-mail: [mario@ctpim.org.br](mailto:mario@ctpim.org.br), a declaração constante no item 7.7.1, devidamente assinada por representante qualificado e identificado.

11.4.1 A licitante até então considerada vencedora também deverá enviar a mencionada declaração caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, sob pena de ser considerada uma empresa de médio ou grande porte.

11.4.2 Se a licitante até então considerada vencedora tiver enviado a declaração comprovando ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, após constatado o atendimento às exigências deste edital, será declarada vencedora.

11.4.3 Se a licitante até então considerada vencedora não tiver enviado a referida declaração, será considerada uma empresa de médio ou grande porte, ocasião em que proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da comunicação do pregoeiro, para tanto é indispensável que todas as empresas estejam conectadas;

11.4.3.1.1 O descumprimento do prazo de 05(cinco) minutos a contar da comunicação do pregoeiro implica em preclusão do direito de preferência conferido pela Lei Complementar n° 123/06, quando então o Pregoeiro convocará a (s) remanescente (s).

11.4.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da homologação do resultado da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.4.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.4.6 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta, encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **01** (uma) hora, pelo Fax: (0xx92) 2123-5810, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no **SICAF**.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto por Pregoeiro, durante a sessão, quando da declaração da licitante vencedora;

12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema licitações do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) . As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão;

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CT-PIM, sito à Rua Salvador, 391, Bairro de Adrianópolis, Manaus/AM, no horário das 8:30 h às 11:30 h e das 14:30 às 17:00 h;

## **13.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA**

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

13.2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

13.3 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

13.4 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora;

13.5 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente;

13.6 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública;

13.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

13.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

#### **14.0 DA COMPETÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO**

As autoridades competentes para homologarem a presente licitação são os Srs. Admilton Pinheiro Salazar, Diretor Geral e/ou Wesley Alves Pereira, Diretor Executivo, que, após constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados por Pregoeiro, ou um ou outro registrará no sistema, a homologação do Pregão.

#### **15.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 É facultado à contratante, convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CT-PIM**.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

16.1 As obrigações são as constantes no Termo de Referência, anexo 1.

## **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Exercer a fiscalização do objeto por funcionários especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

## **18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As Sanções Administrativas são as constantes no Termo de Referência, anexo1;

## **19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Os pagamentos das despesas decorrentes deste Edital serão pagas conforme recursos do Convênio 01.06.0021.00 firmado entre a FINEP e o CT-PIM, identificados nos Termos de Referências, anexo 1.

## **20.0 DO PRAZO/ESTIMATIVA E REAJUSTE DOS SERVIÇOS LICITADOS**

20.1 O prazo para entrega dos produtos é o estimado no Termo de Referência em anexo.

20.2 Os preços estimados para a presente licitação são os estimados no Termo de Referência, anexo.

20.2.1 Os preços serão irremovíveis.

## **21.0 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

21.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **22.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2 Fica assegurado ao **CT-PIM** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CT-PIM** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por Pregoeiro;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CT-PIM**;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, no Protocolo desta Instituição, em Manaus – AM , ou por meio do Fax: (92) 2123-5810, ou ainda, pelo telefone: (92) 2123-5801, ou pelo e-mail [mario@ctpim.org.br](mailto:mario@ctpim.org.br).

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **24.0 DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Amazonas, como o único competente para dirimir as questões que eventualmente possam surgir em decorrência da execução do aqui contratado, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento licitatório.

Manaus - AM, 05 de junho de 2009.

**Admilton Pinheiro Salazar**

Diretor Geral

**Mário Raymundo de Oliveira Sobrinho**

Pregoeiro